09

CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ
CGC (MF) 08.385.940/0001-58 CEP: 59.300-000
Rua Felipe Guerra, 179, Centro, Caicó/RN

LEI Nº 4.890, DE 08 DE SETEMBRO DE 2016

EMENTA: DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROGRAMA DE ATENDIMENTO VETERINÁRIO GRATUITO AOS ANIMAIS QUE ESTEJAM NOS CUIDADOS DA ACAPAM: ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS EM CAICÓ E/OU OUTRAS ENTIDADES DE PROTEÇÃO ANIMAL E DESDE QUE NÃO TENHA FINS LUCRATIVOS E SEJA RECONHECIDA DE UTILIDADE PÚBLICA PELO MUNICÍPIO DE CAICÓ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAICÓ/RN**, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que esta Casa Legislativa aprovou e eu, com fundamento no art. 43, §3º, c/c art. 28, V, ambos da Lei Orgânica Municipal, promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Dispõe sobre a criação do Programa de atendimento veterinário gratuito aos animais que estejam nos cuidados da ACAPAM: Associação de Proteção aos Animais em Caicó e/ou outras entidades de Proteção Animal e desde que não tenha fins lucrativos e seja reconhecida de utilidade pública pelo Município de Caicó.

Parágrafo Único - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênios e/ou parcerias com entidades de proteção animal e outras organizações não governamentais, universidades, estabelecimentos veterinários, empresas públicas ou privadas e entidades de classe, para a consecução dos objetivos desta Lei.

Art. 2º- O atendimento não se restringirá somente as consultas, ficando o Poder Público Municipal responsável pelos atendimentos de pequenas e médias cirurgias.

Art. 3º - Caberá a Secretária Municipal de Saúde, em conjunto com o centro de controle de Zoonoses do município, a implantação deste Programa.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor depois de decorridos 90 dias da data de sua publicação.

Câmara Municipal de Caicó/RN, 08 de setembro de 2016.

Nildson Medeiros Dantas
Presidente da Câmara Municipal de Caicó/RN